



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 445

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/11/2008	proposição Medida Provisória nº 445/2008
--------------------	---

autor Deputado Hugo Leal (PSC)	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

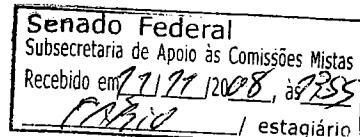
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória 445, de 6 de novembro de 2008, renumerando-se os demais dispositivos:

Art. 2º – Fica autorizada a Casa da Moeda do Brasil a adquirir a participação no capital de empresas públicas ou privadas, com vistas ao cumprimento de atividades inerentes ao seu objeto social, aplicando-se lhe, no que couber, as demais disposições desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A participação da Casa da Moeda do Brasil no capital de empresas públicas ou privadas abre caminho principalmente, para concluir associações visando à participação o mercado externo por meio de exportação e garantir o fornecimento de insumos para sua produção industrial.



PARLAMENTAR

